

Camara Municipal de Cariacica

3254 / 2019 - 1

31/10/2019 13:41

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL CARIACICA ES.
Assunto: PROJETO DE LEI PMC
PL N. 034/2019 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICIPIO DE CARIACICA PARA O EXERCICIO FINANCEIRO
DE 2020.

PROJETO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

EXERCÍCIO DE 2020



MENSAGEM DE Nº 057/2019

Ao Ilmo. Sr.

Ângelo Cesar Lucas

Presidente da Câmara Municipal de Cariacica/ES

Rodovia BR 262, KM 3,5, s/nº, Campo Grande, Cariacica, ES

CÂMARA MUNICIPAL
CARIACICA - ES

3254 Data 31/10/19

[Assinatura]
Prefeito - Geral
Assinatura

Senhor Presidente,

Cumprindo o que estabelece a Lei Orgânica do Município de Cariacica e em consonância com as Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, tenho a honra de encaminhar para a apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal a proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2020, composta pelo incluso projeto de lei e respectivos anexos que o estabelecem, segundo o que determina a Lei Federal 4320/64 e a Lei Complementar 101/2000.

O presente projeto de lei trata do Orçamento para o exercício financeiro de 2020 que estima a receita e fixa a despesa no valor de R\$ 892.609.579,00 (oitocentos e noventa e dois milhões, seiscentos e nove mil, quinhentos e setenta e nove reais), sendo R\$ 709.534.007,00 (setecentos e nove milhões, quinhentos e trinta e quatro mil e sete reais), referentes às Receitas Correntes, R\$ 183.075.572,00 (cento e oitenta e três milhões, setenta e cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais) referente às Receitas de Capital.

Na estimativa dos valores das receitas foram considerados analiticamente os dados da conjuntura política, econômica e financeira no âmbito local, estadual e nacional, que conjugado com os esforços crescentes de nossa administração na captação de recursos externos, resultam num aumento de receita, que alavancado pela receita de recursos vinculados, convênios e operação de crédito atingiu um aumento em relação ao exercício anterior.

Do lado das despesas, além do cumprimento das constitucionalmente vinculadas como as áreas de saúde e da educação, foram previstas operações de crédito levando-se em consideração a utilização de parte da capacidade de endividamento do município, para aplicação na modernização das áreas de administração, finanças, infraestrutura, lazer, mobilidade e acessibilidade e urbanização bem como a previsão de celebração de convênios destinados a elevar os investimentos em infra-estrutura urbana previstos no Projeto de Lei do Plano Plurianual de Aplicações 2018-2021.

Em todos os setores da administração municipal, distribuídos pelas diversas unidades orçamentárias, estão incluídos a realização de programas, projetos, atividades e operações especiais que permitirão continuar a realização dos Eixos e Orientações Estratégicas da Administração Municipal definidos pelo Planejamento Estratégico de Governo e inseridos do Projeto de Lei do PPA 2018-2021.

Finalizando, Senhor Presidente, esperamos que o Projeto da Lei Orçamentária Anual – LOA 2020, seja apreciado e aprovado pela Egrégia Câmara



Municipal, permitindo que a Prefeitura Municipal possa melhor prestar, sem quebra de continuidade, todos os serviços essenciais que a população necessita e espera do Poder Executivo, coroando com a votação dos seus ilustres pares, o avanço democrático conquistado em nosso município.

Cordialmente,

Cariacica-ES, 25 de outubro de 2019.


GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
CARIACICA - ES
Nº 3254 Data 31/10/19
Prefeito - Geraldo
Luzia de Oliveira Junior

CÂMARA MUNICIPAL
CARIACICA - ES
EM 3254 Data 31/10/19

PROJETO DE LEI Nº 034/2019

Estima a receita e fixa a despesa do
Município de Cariacica para o exercício
financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA usando de suas atribuições legais, encaminha à CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Cariacica, relativas ao exercício financeiro de 2020, constituindo-se de:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como seus fundos.

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

	R\$ 1,00
1 - RECEITAS CORRENTES	749.548.407
1.1 - Receita Tributária	129.810.400
1.2 - Receita de Contribuições	38.877.200
1.3 - Receita Patrimonial	4.010.400
1.4 - Receita de Serviços	200.000
1.5 - Transferências Correntes	564.204.185
1.6 - Outras Receitas Correntes	12.446.222
2 - RECEITAS DE CAPITAL	183.075.572
2.1 - Operações de Crédito	83.560.000
2.2 - Alienação de Bens	400.000
2.3 - Transferências de Capital	99.115.572
3 - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	15.972.400
7.1 - Impost. Taxas e Contrb. de Melhoria-In	2.040.000
7.2 - Contribuições - Intra OFSS	13.932.400
9 - DEDUÇÕES CONSTITUCIONAIS	55.985.800
9.7/9.9 - DIVERSAS DUDUÇÕES CONSTITUCIONAIS	
TOTAL GERAL	892.609.579



Art. 3º. A despesa total, no mesmo valor da receita total, é fixada:

I - no Orçamento Fiscal em R\$ 688.741.625,00(seiscentos e oitenta e oito milhões, setecentos e quarenta e um mil, seiscentos e vinte cinco reais);

II - no Orçamento de Seguridade Social em R\$ 203.867.954,00 (duzentos e três milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais).

Art. 4º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, integrantes desta Lei, conforme os seguintes desdobramentos:

DESPESA POR FUNÇÕES	R\$ 1,00
	Valor
Ação Legislativa	20.343.097
Judiciária	7.200.000
Administração	83.394.219
Segurança Pública	3.788.100
Assistência Social	26.553.672
Previdência Social	67.809.600
Saúde	109.143.382
Trabalho	40.000
Educação	290.506.360
Cultura	3.214.821
Direitos da Cidadania	541.300
Urbanismo	244.809.703
Habitação	2.281.533
Saneamento	1.447.500
Gestão Ambiental	2.883.722
Agricultura	3.839.650
Indústria	300.000
Comércio	222.900
Transporte	1.690.700
Desporto	2.503.120
Encargos Especiais	16.815.000
Reserva de Contingencia	3.280.200
TOTAL GERAL	892.609.579

Art. 5º. O orçamento da Câmara Municipal de Cariacica está estimado em R\$ 20.343.097,00(vinte milhões, trezentos e quarenta e três mil e noventa e sete reais).

Art. 6º. O orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cariacica – IPC está estimado em R\$ 67.809.600,00 (sessenta e sete milhões, oitocentos e nove mil e seiscentos reais).

Art. 7º. O orçamento do Instituto de Desenvolvimento de Cariacica – IDESC está estimado em R\$ 4.288.700,00 (quatro milhões, duzentos e oitenta e oito mil e setecentos reais)

Art. 8º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, nos termos do que dispõem o Art. 7º inciso I, Art. 43 e Art. 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada em seus respectivos orçamentos para o exercício de 2020.

Art. 9º. A abertura de créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários, será gerenciada pela Secretaria de Finanças.

Parágrafo único. Caberá ao Secretário de Finanças em conjunto com Prefeito Municipal, instituir a abertura dos referidos créditos por meio de decreto.

Art. 10º. As dotações orçamentárias destinadas a cobrir despesas com serviços de telefonia, consumo de água e energia, aquisição de vale-transporte, vale-alimentação, utilização de correio e contratação de serviços de vigilância e de conservação, e outras de uso comum e contínuo, exceto para as Secretarias de Educação e Saúde, poderão ser movimentadas pela Secretaria de Gestão e Planejamento, com base no disposto no Art. 66, da Lei Federal 4.320, de 1964.

Art. 11. O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, inclusive a programação financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 12. As alterações no PPA e na LDO previstas nesta Lei até o nível de Ação/Programa, inclusive criação de novas ações e Programas estarão automaticamente incorporadas ao PPA 2018-2021 e LDO para o exercício de 2020, conforme Anexos XVII e XVIII.

Art. 13. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizarem eventuais adequações quanto a codificação de receita ou despesa em caso de edição de normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo ou pela Secretaria do tesouro Nacional, após a aprovação da presente Lei Orçamentária



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

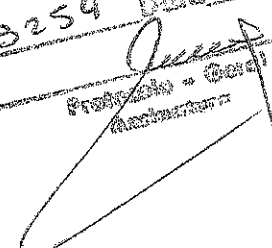
2020.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de

Cariacica, 25 de outubro de 2019.


GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Cariacica

PROC. Nº 32735/2019

CÂMARA MUNICIPAL
CARIACICA - ES
Nº 3254 Data 31/10/19

Protocolo - Geraldo
Assinatura